



Lei Municipal Nº 0646/2013.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de MAXARANGUAPE para o exercício de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE-RN:
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de MAXARANGUAPE para o exercício de 2013, compreendendo:

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 25.417.750,00 (Vinte e Cinco Milhões Quatrocentos e Dezessete Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

R E C E I T A - 2 0 1 3

TABELA I

ESPECIFICAÇÕES	VALOR-R\$	%
RECEITAS CORRENTES	22.772.950,00	89,59
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.425.700,00	5,61
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	301.000,00	1,18
RECEITA PATRIMONIAL	79.700,00	0,31
RECEITA DE SERVIÇOS	51.000,00	0,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.583.550,00	80,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	332.000,00	1,30
RECEITA DE CAPITAL	2.644.800,00	10,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	200,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	0,08
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.350.000,00	9,25
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	274.600,00	1,09
TOTAL.....	25.417.750,00	100,00



FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 25.317.750,00 (Vinte e Cinco Milhões Trezentos e Dezessete Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

I - No Orçamento Fiscal, é fixada em R\$ 19.633.950,00 (Dezenove Milhões Seiscentos e Trinta e Três Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social, é fixada em R\$ 5.683.800,00 (Cinco Milhões Seiscentos e Oitenta e Três Mil Oitocentos Reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei Nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usado como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previsto no artigo 3º desta Lei, e executada orçamentaria e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGÃO

TABELA II

ESPECIFICAÇÕES	VALOR-R\$	%
I - PODER LEGISLATIVO	987.400,00	3,88
CÂMARA MUNICIPAL	987.400,00	3,88
II - PODER EXECUTIVO	24.330.350,00	95,72
GABINETE DO PREFEITO	717.700,00	2,82
SEC.MUN.DE ADM.E RECURSOS HUMANOS	1.379.500,00	5,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	523.500,00	2,06
SEC.MUN.DE TRABALHO, HAB E ASSIST SOCIAL	2.101.400,00	8,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.878.400,00	23,13
SEC.MUN.DES.URB.TURISMO E MEIO AMBIENTE	3.842.600,00	15,12
SECRETARIA MUN.DE EDUC.CULTURA DESPORTO	9.161.650,00	36,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA	77.000,00	0,30
SEC.MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTAO	96.000,00	0,38
SEC.MUN.DE RELACOES GOVERNAMENTAIS	127.000,00	0,50
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO	66.000,00	0,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	296.600,00	1,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO	63.000,00	0,24
SUB-TOTAL DA DESPESA.....	25.317.750,00	99,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	100.000,00	0,40
TOTAL DA DESPESA.....	25.417.750,00	100,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III.



RECEITA POR FONTE DE RECURSOS

TABELA III

ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	VALOR R\$
1 - RECURSOS DO TESOUREO		
ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	100	11.709.300,00
ROYALTIES	121	180.000,00
CONVÊNIOS	181	4.709.600,00
FUNDEB	191	5.672.000,00
PROGRAMAS DA SAÚDE/SUS	199	1.620.000,00
PROGRAMAS SOCIAIS/FNAS	200	431.700,00
PROGRAMAS DO MEC/FNDE	201	1.095.150,00
TOTAL.....		25.417.750,00

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), estando assim de acordo com a Resolução Nº 011, de 31 de janeiro de 1994 do Senado Federal.

II - abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentarias até o limite de 30,00% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei.

III - realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria econômica.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

MAXARANGUAPE-RN, em 19 de Dezembro de 2013.

MARIA IVONEIDE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL